



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 66

São Paulo, sexta-feira, 26 de março de 2021

Número 59

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 17.556, DE 25 DE MARÇO DE 2021

(Projeto de Lei nº 129/21, dos Vereadores Adilson Amadeu – DEMOCRATAS, Alessandro Guedes – PT, Afredinho – PT, Antonio Donato – PT, Arselino Tatto – PT, Aurélio Nomura – PSDB, Camilo Cristóforo – PSB, Carlos Bezerra Jr. – PSDB, Cris Monteiro – NOVO, Delegado Palumbo – MDB, Dr. Sidney Cruz – SOLIDARIEDADE, Eduardo Matarazzo Suplicy – PT, Eli Corrêa – DEMOCRATAS, Eliseu Gabriel – PSB, Ely Teruel – PODEMOS, Fabio Riva – PSDB, Faria de Sá – PP, Fernando Holiday – PATRIOTA, George Hato – MDB, Gilson Barreto – PSDB, Isac Félix – PL, Jair Tatto – PT, Janaina Lima – NOVO, João Jorge – PSDB, Juliana Cardoso – PT, Marcelo Messias – MDB, Marlon Luz – PATRIOTA, Milton Ferreira – PODEMOS, Milton Leite – DEMOCRATAS, Paulo Frange – PTB, Rinaldi Digilio – PSL, Roberto Tripoli – PV, Rodrigo Goulart – PSD, Rubinho Nunes – PATRIOTA, Rute Costa – PSDB, Sandra Santana – PSDB, Sandra Tadeu – DEMOCRATAS, Sansão Pereira – REPUBLICANOS, Senival Moura – PT, Toninho Vespoli – PSOL e Xexêu Tripoli – PSDB)

Altera a redação do art. 22 da Lei Municipal nº 17.202, de 16 de outubro de 2019, que dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras, nos termos da previsão do art. 367 do Plano Diretor Estratégico, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de março de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei Municipal nº 17.202, de 16 de outubro de 2019, que dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras, nos termos da previsão do art. 367 do Plano Diretor Estratégico, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Os interessados terão até 30 de setembro de 2021 para protocolamento, acompanhado dos documentos exigidos e recolhimentos correspondentes, necessários à regularização de que trata esta Lei. Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Executivo.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de março de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
 EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
 Publicada na Casa Civil, em 25 de março de 2021.

DECRETOS

DECRETO Nº 60.147, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 124.643,51 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura São Mateus, da Subprefeitura São Miguel Paulista e da Secretaria Municipal das Subprefeituras,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 124.643,51 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	74.165,00
63.10.04.122.3024.2403	Manutenção e Operação do Descomplica SP	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.608,21
70.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.870,30
		124.643,51

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	74.165,00
63.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.608,21
70.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	9.870,30
		124.643,51

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
 GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
 Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 25 de março de 2021.

DECRETO Nº 60.148, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 100.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2017	E2663 - Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
 GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
 Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 25 de março de 2021.

DECRETO Nº 60.149, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 200.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
38.10.06.181.3013.2192	Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana	200.000,00
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
		200.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
 GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
 Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 25 de março de 2021.

DECRETO Nº 60.150, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 64.376.937,99 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 64.376.937,99 (sessenta e quatro milhões e trezentos e setenta e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
30.10.11.333.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
30.10.11.695.3016.8002	Ações de Educação em Segurança Alimentar e Nutricional	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000.000,00
34.10.14.422.3023.4321	Políticas, Programas e Ações para a População em Situação de Rua	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.449.800,00
87.10.26.572.3009.4703	Manutenção e Operação do Controle e Fiscalização de Tráfego	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.927.137,99
		64.376.937,99

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
 GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
 Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 25 de março de 2021.

DECRETO Nº 60.151, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 71.015.285,54 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 71.015.285,54 (setenta e um milhões e quinze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.3005.2703	Manutenção e Operação de Parques e Unidades de Conservação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.015.285,54
		71.015.285,54

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
 GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
 Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 25 de março de 2021.

DECRETO Nº 60.152, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 19.099.995,83 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 19.099.995,83 (dezenove milhões e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.099.995,83
84.11.10.301.3003.9204	Avanço Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	
44905100.01	Obras e Instalações	18.000.000,00
		19.099.995,83

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
44904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500.000,00
19.10.27.812.3017.4503	Incentivo à prática de Esportes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	599.995,83
84.11.10.302.3003.9204	Avanço Saúde SP - Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos de Saúde	
44905100.01	Obras e Instalações	18.000.000,00
		19.099.995,83

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
 GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
 Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 25 de março de 2021.

DECRETO Nº 60.153, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 51.061.800,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e do Fundo Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 51.061.800,00 (cinquenta e um milhões e sessenta e um mil

e oitocentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
30.10.11.333.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.239.400,00
93.10.08.244.3023.6167	Benefícios Eventuais	
33903200.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	41.822.400,00
		51.061.800,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
 GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
 Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 25 de março de 2021.

DECRETO Nº 60.154, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 858.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil(CEME)	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	858.000,00
		858.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3010.2876	Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil(CEME)	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	858.000,00
		858.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 25 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito
 GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda
 Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 25 de março de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA 476, DE 25 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6016.2021/0017413-5

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. SIMONE SCHMIDT, RF 745.078.8, vínculo 1, a pedido e a partir de 23/03/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Madre Cristina, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17010.

2. LUZINETE SEVERINO, RF 535.089.1, vínculo 2, a partir de 16/02/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU CEI Dirce Migliaccio, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17081, tendo em vista sua aposentadoria.

3. MILENE VERÍSSIMO DO BOMFIM ZAMPELLA, RF 657.710.5, vínculo 2, a partir de 27/01/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Ayres Martins Torres, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3726, tendo em vista sua aposentadoria.

4. TANIA ALTAFIM DELBONI, RF 555.843.3, vínculo 2, a partir de 16/03/2021, do cargo de Assistente Técnico Educacional, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 6906.

5. LUCIA HELENA GARCIA, RF 601.209.4, vínculo 3, a partir de 15/03/2021, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Modesto Scagliusi, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4297.

6. ROBERTA GUASTI DE PAULA E SILVA CLAUSSEN, RF 786.694.1, vínculo 2, a pedido e a partir de 15/03/2021, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5648.

7. SILV